



**PARECER JURÍDICO N. 0130/2012**

**PROCEDÊNCIA:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Processo licitatório nr. 0061/2012 – Tomada de preços nr. 010/2012

**AUTOR DA CONSULTA:** Secretário Gilberto José Durigon

**OBJETO DA CONSULTA**

Trata-se de recurso interposto pela licitante em face do contido na Ata de Julgamento das Propostas do Processo Licitatório nr. 0061/2012 – Tomada de Preços nr. 0010/2012, cujo objeto é a ***“Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação com paralelepípedos na estrada vicinal sentido Sede Belém do Município de Herval D’Oeste com fornecimento de material e mão de obra”***.

A Recorrente Pedreira Caldart Ltda requer a desclassificação da licitante LB Comércio e Serviços Ltda – ME tendo em vista que esta realizou uma alteração contratual que viria a invalidar a Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/SC apresentada no envelope Documentação e Habilitação.

É o breve relatório.

**ANÁLISE**

Conforme se verifica através do Ofício DRP/KMJ/039/2012 exarado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, a Certidão de Pessoa Jurídica apresentada no processo licitatório pela empresa LB Comércio e Serviços Ltda – ME em confronto com a documentação de constituição da empresa apresentada é inválida.

**Ante o exposto, opina-se pelo provimento do recurso interposto pela Recorrente Caldart Ltda para que se reconheça a invalidade da Certidão de Pessoa Jurídica apresentada no processo licitatório pela empresa LB Comércio e Serviços Ltda – ME.**

É o Parecer. S. M. J.

Herval D’Oeste, 22 de junho de 2012.

**Janaína Ferrandin**  
OAB/SC Nº 22.793  
Assessora Jurídica  
Município de Herval d’Oeste